



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 11.416, DE 25 DE MARÇO DE 2014

INSTITUI A JUNTA DE REQUALIFICAÇÃO E READAPTAÇÃO FUNCIONAL – JUNRREF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, nos usos de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º Fica instituída a Junta de Requalificação e Readaptação– JUNRREF, em caráter permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, que será composta por 5(cinco) profissionais da saúde do Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, de nível superior, a serem designados pelo Secretário da pasta retromencionada, através de portaria.

Paragrafo único: Qualquer impedimento de natureza legal para atuar no Procedimento de Requalificação e Readaptação Funcional, considerando a identidade do servidor, deverá ser comunicado imediatamente a autoridade nomeante que substituirá, temporariamente, o integrante da Comissão.

Art. 2º São atribuições da JUNRREF:

I – emitir “Laudo de Readaptação Funcional” – LRF;

II – avaliar o servidor, para a verificação da perda de sua condição física ou mental para o exercício das atribuições específicas de seu cargo.

III – conclusão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, previamente emitido pelo médico do trabalho;

IV - requerer exames complementares que se fizerem necessários, a serem providenciados pelo servidor, a fim de concluir a capacidade laborativa deste;

V - expedir à CORREF recomendação concernente às atribuições a serem desenvolvidas pelos examinados, apostando-as de acordo com sua capacidade laborativa.

VI - lavrar em todos os casos, laudo pericial que conclua pela readaptação temporária ou definitiva do servidor do exercício das atribuições específicas de seu cargo, ou não, encaminhando-o , à CORREF para decisão final;

§1º o laudo pericial citado no inciso VI deste artigo, deverá conter, no mínimo, três assinaturas dentre os membros da JUNRREF.

§2º o laudo pericial da JUNRREF deverá conter o prazo da readaptação temporária a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

concedida, conforme art.6º, §1º do Decreto nº 11.415.

Art. 3º. A JUNRREF poderá requerer a colaboração de médicos especialistas e outros profissionais lotados em outras unidades de saúde do Município, quando entender conveniente a coleta de dados médicos acerca do servidor a ser examinado.

Art. 4º Os casos omissos neste Decreto serão regulamentados pelo Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação, através de Portaria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de março de 2014.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador-Geral do Município

GILBERTO TAVARES MACHADO

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 07/05/2014.
Edição 1236